



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3876/2014

Ementa

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS CRIADA PELA LEI N° 3.696, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Data da Norma

02/04/2014

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 36/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 3.876 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias criada pela
Lei n.º 3.696, de 19 de junho de 2.013.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.138/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0240 – denominado Eventos Turísticos, com valor inicial de R\$ 3.117.000,00 (três milhões, cento e dezessete mil reais), com acréscimo de R\$ 817.500,00 (oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0210 – denominado Assistência Técnico agrícola, com valor inicial de R\$ 1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil reais), com diminuição de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0145 – denominado Gestão Educacional, com valor inicial de R\$ 2.935.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0082 – denominado Manutenção do Corpo de Bombeiros, com valor inicial de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), com acréscimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).





Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), com diminuição de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais) com diminuição de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0019 – denominado Tecnologia e Equipamentos, com valor inicial de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), com diminuição de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Art. 9º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial de R\$ 12.707.000,00 (doze milhões, setecentos e sete mil reais), com diminuição de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 10. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para o ano de 2014, nas ações do Programa 0007 – denominado Equipamentos Comunitários, com valor inicial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com diminuição de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 02 de abril de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

